DFD Nº 224/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 09 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Sapezal-MT, especialmente dos Centros Municipais de Ensino, quanto ao fornecimento, montagem e instalação de peças em granito polido e ardósia polida, incluindo materiais e mão de obra, destinadas à confecção e adequação de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos espaços públicos municipais.

A demanda decorre da necessidade de adequação e manutenção da infraestrutura física dos prédios públicos, proporcionando ambientes mais adequados às atividades desenvolvidas, com melhores condições de segurança, higiene, funcionalidade e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Nas unidades escolares, especialmente nos ambientes destinados ao preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, faz-se necessária a utilização de materiais resistentes, duráveis e de fácil limpeza e higienização, de modo a proporcionar condições adequadas de conservação e asseio dos espaços e contribuir para o atendimento das condições sanitárias aplicáveis.

A utilização de peças em granito e ardósia também se mostra adequada para bancadas, pias, balcões, prateleiras, divisórias e outras estruturas sujeitas ao uso frequente, considerando características como resistência, durabilidade e facilidade de conservação, favorecendo a manutenção dos ambientes e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a execução, conforme a demanda das Secretarias Municipais, de serviços de fornecimento, montagem e instalação dessas peças, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a adequada utilização dos espaços municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, destaca-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma indicação inicial para fins de planejamento da contratação, estando sua utilização condicionada à confirmação durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), oportunidade em que serão avaliados os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos que fundamentarão a definição da solução mais adequada.

Diante do objeto solicitado, considera-se que, em análise preliminar, sua execução poderá ser mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esta indicação fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em análise preliminar, verifica-se que a possível utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma Secretaria Municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, observa-se a possível incidência do inciso V, considerando que, embora os quantitativos sejam estimados com base no histórico de contratações e nas necessidades inicialmente identificadas pelas Secretarias participantes, a demanda efetiva poderá variar durante o período de vigência, em razão do surgimento de necessidades de manutenção e adequação dos espaços públicos municipais. Nessa perspectiva, o SRP poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade, evitando contratações desnecessárias e contribuindo para a otimização da execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se, em caráter preliminar, que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa potencialmente adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, flexibilidade e economicidade. Contudo, sua adoção definitiva dependerá das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que confirmará ou não sua viabilidade e adequação à contratação pretendida.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Neste momento, ainda não é possível definir o quantitativo estimado para a presente contratação, uma vez que o levantamento das necessidades das Secretarias participantes encontra-se em fase de consolidação. Destaca-se ainda, que cada secretaria participante deverá informar seus respectivos quantitativos, considerando o histórico de contratações, as necessidades de manutenção e adequação dos espaços públicos e a expectativa de novas instalações.

Após a consolidação das informações apresentadas pelas Secretarias, a planilha de quantitativos será anexada ao processo licitatório e servirá de base para a definição da estimativa total da futura contratação.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Sapezal-MT conta com Ata de Registro de Preços nº 298/2025 vigente, oriunda do Pregão Eletrônico C/SRP nº 095/2025, com validade até o dia 23 de outubro de 2026. Diante da proximidade do vencimento e considerando as necessidades relacionadas à manutenção e adequação da infraestrutura física dos prédios públicos municipais, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, de modo a viabilizar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços contratados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

Rimenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento

Laís Jairi Miotto
Assistente Administrativo